



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 26/06/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/07/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/07/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO (com valor das peças incluso): R\$ 203.196,00 (duzentos e três mil, cento e noventa e seis reais).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **KELLE MARTINS DE MELO**, **MARIA DA CONSOLAÇÃO VALADÃO DORES** e **PATRICIA ROSA BARROS SILVA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **13 de julho de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.30 – **Ficha: 643 - Fonte de Recurso: 1.600 (PEÇAS)** ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte;

3.1.2. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.39 – **Ficha: 646 - Fonte de Recurso: 1.600 (SERVIÇOS)** ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET



FLS	

Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.5.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.5.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.5.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.5.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.5.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.5.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.5.1.1.

4.5.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



FLS	

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Sociedades de propósito Específico;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.10** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



FLS	

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, por meio do site: www.novobbmnet.com.br.



FLS	

7.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, deverão ainda considerar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam o item **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



FLS	

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.10. Durante a realização do certame a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails.

8.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir sua(s) proposta(s) de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



FLS	

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços e aquisição do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



FLS	

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.4. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FLS	

10.11.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.16. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

10.17. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.18. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



FLS	

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.5, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.



FLS	

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



FLS	

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** encaminhe a proposta readequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



FLS	

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e poderá também, ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se



FLS	

o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.8.2. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade da proposta com as especificações do edital.

12.9. O licitante não poderá se identificar nos documentos previstos no subitem anterior quando estes forem apresentados em momento anterior à fase de lances ou em etapa em que o sigilo da proposta deva ser preservado, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com o nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente à identificação técnica do objeto ofertado.

12.10. Apenas a empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica.

12.11. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.11.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.11.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.11.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.11.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



FLS	

Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.11.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.11.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.11.3.1.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12.11.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em consonância com Art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, comprovando que o proponente tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone de contato, WhatsApp e e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- e) Período de prestação de serviço;

12.11.4.3. Para atendimento do disposto no item **12.11.4.2**, alínea “d”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

12.11.4.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob pena da Lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia, em consonância com Art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.4.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CREA – em consonância com Art. 67, V da Lei nº 14.133/2021.

12.11.4.6. Comprovação de que o proponente possui ou possuirá, para fins de execução do



FLS	

contrato, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, que comprovem a execução de serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, realizados para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresas privadas.

12.11.4.6.1. Considera-se como integrante da equipe técnica do proponente o profissional que possua vínculo societário, empregatício ou contratual com a empresa, podendo tal vínculo ser comprovado por meio do contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, caso a empresa venha a ser efetivamente **CONTRATADA**.

12.11.4.6.2. Caso o proponente seja, Cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

12.11.4.6.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do Contrato Social do proponente em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado, em que conste o profissional como responsável técnico ou desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.11.4.7. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do Art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.11.4.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.11.4.8.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do Proponente.

12.11.4.9. Cópia legível e digitalizada da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital – vigente – conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

12.11.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.11.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.11.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.11.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.11.5.4. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Recursos Necessários para a Execução do Objeto** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.11.5.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de**



FLS	

Peças conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.11.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.11.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.6.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.6.10. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação **ao proponente vencedor**.

12.11.6.11. Quando exigíveis os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.



FLS	

12.11.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.11.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.6.14. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



FLS	

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ordenamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, poderá encaminhar os documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverá ser enviada os documentos referentes à regularidade fiscal para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FLS	

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br, opção: "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e



FLS	

também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

17.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. De forma alternativa à convocação, a Administração pode enviar o contrato para



FLS	

assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR). O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

17.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação.

17.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

17.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 22 deste edital**.

17.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

17.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

17.8. Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.

17.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.



FLS	

18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE, REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO:

18.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato adendas a este edital.

18.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitos via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

19- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

19.1. A forma, prazo e local estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As diretrizes relativas ao Recebimento do objeto estão especificadas no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. As diretrizes relativas à Gestão e Fiscalização do contrato estão especificadas no **item 06** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

22.1. As diretrizes relativas à realização de vistoria estão especificadas no **item 07** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 09** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. As diretrizes relativas às Condições e Formas de Pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



FLS	

licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7e577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8fdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em “PDF”. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

26.11. Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com **98** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Recursos Necessários.



FLS	

26.25.7. Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **25 de junho de 2026.**



Documento assinado digitalmente

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES

Data: 25/06/2026 11:35:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

2 - DESCRIÇÕES DETALHADAS:

2.1. Conforme Solicitações de Compras (SC's) números: **2577/2026 e 2588/2026**, anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
*Esse lote SERÁ objeto de lance					
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO: - 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT - 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RIO X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK - 14 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) -01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION ION 70X - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AMOREIRAS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA: GNATUS, MODELO XR6010. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - APARELHO DE RAO X PROCION ION 70X - 01	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED				
1.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT). - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JK: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

1.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010 - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRADO: -01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
1.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ. - 01 AMALGAMADOR ECEL. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO DA UNIDADE MÓVEL: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR. - 01 APARELHO DE RX. - FOTOPOLIMERIZADOR. - 01 COMPRESSOR. - 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL. - 01 COMPRESSOR, MARCA CE. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN. - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÔRREGO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK. - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA FUTURA. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED. - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL. - 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX. - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT - 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG - 01 AMALGAMADOR ECEL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTIFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

LOTE 02 – PEÇAS DIVERSAS					
*Esse lote NÃO SERÁ objeto de lance					
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO: - 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT - 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RIO X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK - 14 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) -01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO DA UNIDADE MÓVEL: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR. - 01 APARELHO DE RX. - FOTOPOLIMERIZADOR. - 01 COMPRESSOR. - 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010 - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÔRREGO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK. - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA FUTURA. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED. - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL. - 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX. - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCIION ION 70X - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.7	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	AMOREIRAS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED				
2.8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA: GNATUS, MODELO XR6010. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - APARELHO DE RAO X PROCION ION 70X - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.9	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JK: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.				
2.13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT - 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG - 01 AMALGAMADOR ECEL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRADO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



	SANTANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT). - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO				
2.20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ. - 01 AMALGAMADOR ECEL. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL. - 01 COMPRESSOR, MARCA CE. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN. - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

3 - JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando, por fim que a Constituição Federal traz a previsão em seus Artigos 5º, 6º, Art. 23, II da CF e Art. 196 a 200 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Direito à saúde está elencado como direito fundamental, sendo responsabilidade dos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

3.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância

3.3. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Senão vejamos:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.4. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

3.5. Nesse sentido, a Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos odontológicos com o fornecimento de peças para os equipamentos



FLS	

instalados nos **19 (dezenove) Consultórios Odontológicos fixos e 02 (dois em construção)** do Município faz-se necessária para a preservação e conservação dos equipamentos lotados nas unidades, sem perdas de suas características e funcionalidades específicas de cada equipamento.

3.6. É imprescindível que para manter a qualidade nos atendimentos odontológicos à população, todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e de uso, evitando assim o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa e principalmente evitando a falta de atendimento à comunidade que mais necessita dos serviços.

3.7. Ressaltamos a relevância que as manutenções exercem tanto na conservação como no bom funcionamento dos equipamentos e que conseqüentemente proporcionarão aos profissionais que fazem o uso diário dos mesmos, maior segurança e atendimento com maior eficácia e qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de Saúde Pública.

3.8. Cabe verificar que a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que o Departamento de Saúde Bucal seja suprido por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda.

3.9. Importante dizer ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada pela empresa **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA**, por meio do **Contrato Administrativo nº 107/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico Saúde nº 05/2022**, o qual se encontra atualmente em seu **4º Termo Aditivo**, aproximando-se do término de sua vigência. Ressalta-se que os serviços na área odontológica constituem um princípio básico e essencial para a promoção da saúde da população, sendo ofertados de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o que gera elevada demanda por procedimentos odontológicos no âmbito municipal. Tais serviços atendem tanto a população da zona urbana quanto da zona rural do Município, assegurando aos usuários acesso à assistência em saúde bucal, contribuindo para a prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e promoção de uma condição de saúde mais digna à população.

3.10. Dessa forma, todas as justificativas percorridas até aqui evidenciam a necessidade, a oportunidade e a vantajosidade da contratação pretendida, com fornecimento de peças, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a instauração do competente processo de contratação, a fim de viabilizar as aquisições ora pretendidas e garantir a adequada estruturação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

4 - FORMA, PRAZOS E LOCAIS:

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços dos Consultórios Odontológicos:

Nº	LOCAIS	ENDEREÇOS	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
1.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AEROPORTO	Rua Jair Ferreira Guimarães, nº 21, Bairro: Paracatuzinho. CEP 38.603-316	De 8h às 11h e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

2.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO AÇUDE	Rua do Parque, nº 50, Bairro: Alto do Açude. CEP: 38.607-220	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
3.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AMOREIRAS	Rua Alumínio, nº 45, Bairro: Amoreiras II. CEP: 38.608-266	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
4.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO BELA VISTA	Rua Boa Vista, nº 677 Bairro: Bela Vista. CEP: 38.600-522	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
5.	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Rua Eurídamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado. CEP: 38.602-002	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
6.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CHAPADINHA	Rua Adrilhes Ulhoa, s/nº Bairro: Paracatuzinho. CEP 38.603-244	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
7.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JK	Rua C, nº 415, Bairro: JK. CEP: 38.607-096	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
8.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LAGOA DE SANTO ANTONIO	Rua Um - Lagoa de Santo Antônio aproximadamente de 12 km do centro da cidade de Paracatu	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
9.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MORRO AGUDO	Fazenda Morro Agudo - Zona Rural aproximadamente de 60 km do centro da cidade de Paracatu	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
10.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	Rua Fábio Ciências, nº 367, Bairro: Nossa Senhora de Fátima. CEP: 38.607-058	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
11.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	Rua Geraldo Oliveira Melo, nº 352, Bairro: Novo Horizonte. CEP: 38.607-440	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
12.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PARACATUZINHO	Rua Ricardo Adjuto, nº 377, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.603-324	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
13.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRADO	Rua Zita da Silva Neiva, nº 351, Bairro: Prado. CEP 38.602-026	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRIMAVERA	Rua Cajueiro, nº 345, Bairro: Primavera. CEP: 38.606-274	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
15.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SANTANA	Rua Etelvina Elisa Resende, nº 520, Bairro: Santana. CEP 38.600-021	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
16.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÃO SEBASTIÃO	Rua Joaquim Brochado, nº 910, Povoado do São Sebastião. CEP: 38.609-990	De 8h às 11h e das 13h às 17h.



17.	UNIDADE MÓVEL	Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.306-401	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
18.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA MARIANA	Rua Eliseu Oswaldo Macedo, nº 600, Bairro: Vila Mariana. CEP: 38.606-140.	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
19.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO CÓRREGO	Rua Raul Botelho, nº 131, Bairro: Alto do Córrego. CEP: 38.606-032.	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
20.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA	Avenida Bias Fortes, nº 2006, Bairro: Jardim Vitória CEP: 38.603-170.	EM CONSTRUÇÃO
21.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALVORADA	Rua Alírio Rocha, s/nº, Bairro: Vila Alvorada CEP: 38606-454.	EM CONSTRUÇÃO

4.2. A CONTRATADA obedecerá ao disposto às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando aplicável.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas pertinentes, a legislação aplicável e as boas práticas de execução, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva emitidas pela **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atendimento inicial: até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da fiscalização do contrato;

b) Prazo máximo para diagnóstico técnico: até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento inicial;

c) Prazo para conclusão do reparo: até 03 (três) dias úteis contatos a partir do início da manutenção, salvo nos casos em que houver necessidade de substituição de peças específicas ou situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

4.4.1. Nos casos em que o reparo demandar maior prazo em razão da necessidade de aquisição de peças específicas, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.

4.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de todas as manutenções preventivas e corretivas, devendo conter: local e setor que foi realizado o reparo, nome, marca, modelo e número de patrimônio do equipamento e ainda a listagem de todas as peças e reparos realizados.

4.5.1. Após cada atendimento de manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório técnico detalhado**, contendo no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) unidade de saúde onde o equipamento se encontra instalado;



FLS	

- c) data e horário do atendimento;
- d) descrição dos serviços executados;
- e) diagnóstico técnico do problema identificado;
- f) peças ou componentes substituídos;
- g) recomendações técnicas, quando houver;
- h) identificação e assinatura do técnico responsável.

4.5.2. Os relatórios deverão ser apresentados à fiscalização do contrato para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

4.5.3. O relatório descrito no item acima será assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pelo responsável da Unidade de Saúde e será entregue a Fiscal Técnica do contrato;

4.6. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência (TR).

4.7. Os materiais a serem utilizados nas manutenções tais como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.8. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.8.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência são definidos da seguinte forma:

4.8.2. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

4.8.2.1. Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

4.8.2.2. Após a aprovação dos cronogramas pela **CONTRATANTE**, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias consecutivos**, ao Departamento de Saúde Bucal. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período



FLS	

noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

4.8.3. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos

4.8.3.1. a periodicidade deverá ser conforme chamado técnico. Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Saúde Bucal por e-mail e/ou telefone quando da observação de defeitos e/ou funcionamento anormal de equipamentos.

4.8.3.2. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização do Departamento de Saúde Bucal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

4.9. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

4.9.1. As manutenções serão efetuadas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e correrão da seguinte forma:

4.9.2. Mensalmente para todos os equipamentos odontológicos alocados nos Consultórios.

4.9.3. As visitas serão agendadas pelo responsável de cada Consultório e o atendimento será no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

4.9.4. As visitas serão realizadas, em horário e locais preestabelecido no item **4.1**, por intermédio de técnico especializado da **CONTRATADA**;

4.9.5. Os procedimentos para manutenção dos equipamentos **seguirão o básico de manutenção listado a seguir**:

4.9.5.1. Para todos os equipamentos odontológicos:

- a)** Checar a integridade mecânica dos aparelhos, calibração, aferição, chaves, botões, e da ventoinha (se houver);
- b)** Verificar o estado do equipamento, horas de trabalho e indicações do sistema quanto à necessidade de ajustes, trocas ou serviço;
- c)** Verificar estados dos sensores, válvulas, e calibração dos equipamentos e realizar os ajustes necessários;
- d)** Checar a integridade de todos os sistemas, incluindo a continuidade de cabos e plugs;
- e)** Limpeza no interior dos painéis de controle usando vácuo/aspiração;
- f)** Troca de peças, filtros, borrachas de vedação que sejam necessários;
- g)** Verificar a tensão nos terminais e os tempos de carga e descarga das baterias;
- h)** Medição de correntes de fuga e de isolamento, através do analisador de segurança elétrica;
- i)** Limpeza geral, medições, trocas ou ajustes que forem necessários, **quando houver**;



FLS	

4.9.6. Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e o mesmo será entregue a fiscalização técnica do contrato, ou instrumento equivalente.

4.10. A MANUTENÇÃO CORRETIVA CORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

4.10.1. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da fiscalização do Contrato Administrativo.

4.10.2. Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, salvo aceitação prévia por parte da **CONTRATANTE**, justificada por escrito feita pela **CONTRATADA**, em virtude de necessidade de um prazo maior.

4.10.3. As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada Consultório, por meio de telefone, e-mail, WhatsApp e outros.

4.10.4. A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

4.10.5. As visitas serão realizadas, nos locais preestabelecidos no item **4.1**, por intermédio de técnico especializado da **CONTRATADA**, nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa **CONTRATADA**, será necessária a autorização da fiscalização do contrato e o deslocamento será sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.10.6. Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testes, de forma a certificar a plena normalidade do sistema.

4.10.7. Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia do responsável pela Unidade, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento deverão ser executados de forma programada.

4.11. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

4.11.1. Fornecimento de componentes, peças e acessórios, pela **CONTRATADA** deverá ocorrer conforme os seguintes procedimentos:

4.11.2. A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela **CONTRATADA**, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos, autoclaves e compressores do Departamento de Saúde Bucal, caberá a **CONTRATADA** comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da **CONTRATADA** e autorizada pela Diretoria de Saúde Bucal/Fiscalização do Contrato Administrativo.

4.11.3. As peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser novas e originais de fábrica, não serão aceitos itens usados ou reconicionados, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade, não sendo aceitas peças reconicionadas e somente poderão ser substituídas mediante autorização por escrito do Fiscal do contrato administrativo.



FLS	

4.11.4. O fornecimento de peças será de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição somente deverá ser autorizada pela Fiscal Técnica do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela **CONTRATADA** ou, na falta desta, a realização de pesquisa de preços em empresas do ramo, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.11.5. As peças substituídas deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao responsável de cada Unidade de Saúde.

4.11.6. A garantia das peças e da manutenção corretiva será de no mínimo **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

4.11.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.11.8. Em caso de mudança de endereço ou transferência de consultórios, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a reinstalação dos equipamentos nos novos locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional. Para tanto, deverá disponibilizar ao técnico responsável todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo veículo apropriado para deslocamento, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita realização das atividades.

4.12. CONTROLE DE MANUTENÇÃO:

4.12.1. A **CONTRATADA** deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, incluindo histórico de intervenções, peças substituídas e datas de atendimento, possibilitando à Administração o acompanhamento do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

4.12.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou relatórios consolidados sobre as manutenções realizadas nos equipamentos odontológicos.

4.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.13.1. Não será exigida a garantia para a aquisição ora pretendida de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.14. SUBCONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscais Técnicos do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestor do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **05 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.



FLS	

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pela Fiscal Técnica do Contrato Administrativo, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7.089/2.024**.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

5.6. Se, após o recebimento, constatar-se que a prestação dos serviços com o fornecimento peças foram executados em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1. O Contrato, ou instrumento equivalente, oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

6.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento da Saúde Bucal, Portaria nº 0093/2025, odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

6.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, Telefone: (38) 9.9236-0165.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificada exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete a Fiscal Técnica acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência das peças e prestação dos serviços, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o



FLS	

relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento e prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. A Fiscal Técnica do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete a Fiscal Administrativa do Contrato acima identificada, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador/fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador/fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. A fiscal administrativa do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal administrativa do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato, ou instrumento equivalente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente **poderá realizar vistoria** nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado pela servidora Sra. **CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Diretora de Departamento da Saúde Bucal, Portaria nº 0093/2025, fiscal técnica do contrato, e-mail: odontologia@paracatu.mg.gov.br, responsável pela fiscalização dos equipamentos a serem adquiridos, designada para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e/ou das 13h às 17h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3537-1108 - Ramal: 0363**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes às especificações da prestação dos serviços com fornecimento de peças e acessórios.

7.2. A visita técnica **será FACULTATIVA**.



FLS	

7.3. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do proponente de que está ciente das condições de execução dos serviços com fornecimento de peças, nos termos do art. 67, VI, da Lei Nº 14.133/2021. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar nos documentos – DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.4. O(s) proponente(s) que não visitarem os locais de prestação dos serviços previamente definidos, não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos locais para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.5. É de responsabilidade da proponente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços.

7.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública eletrônica.

7.7. Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos por meio do Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações.

8.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos.**

8.2.1.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8.3.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em consonância com Art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, comprovando que o proponente tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone de contato, WhatsApp e e-mail);

b) Local e data de emissão;



FLS	

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

e) Período de prestação de serviço;

8.3.3. Para atendimento do disposto no **item 8.3.2, alínea “d”**, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

8.3.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob pena da Lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia, em consonância com Art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – **CREA** – em consonância com Art. 67, V da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Comprovação de que o proponente possui ou possuirá, para fins de execução do contrato, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, que comprovem a execução de serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, realizados para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresas privadas.

8.3.6.1. Considera-se como integrante da equipe técnica do proponente o profissional que possua vínculo societário, empregatício ou contratual com a empresa, podendo tal vínculo ser comprovado por meio do contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto, caso a empresa venha a ser efetivamente **CONTRATADA**.

8.3.6.2. Caso o proponente seja, Cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

8.3.6.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do Contrato Social do proponente em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado, em que conste o profissional como responsável técnico ou desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3.7. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do Art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.3.8.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do Proponente.



FLS	

8.4. Cópia legível e digitalizada da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital – vigente – conforme **Lei nº 6.360**, de 23 de setembro de 1976 e **Lei nº 9.782**, de 26 de janeiro de 1999.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, garantindo a qualidade, eficiência e segurança na execução do objeto contratado.

9.1.2. Realizar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, bem como as boas práticas de manutenção de equipamentos eletromédicos.

9.1.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos, insumos e peças necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.1.4. Atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo estabelecido pela Administração, devendo iniciar o atendimento dentro do prazo definido no contrato administrativo ou neste Termo de Referência (TR), a fim de evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos.

9.1.5. Realizar a substituição de peças, componentes ou acessórios sempre que identificado desgaste, falha ou defeito que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos.

9.1.6. Garantir que todas as peças, componentes e materiais empregados nas manutenções sejam novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, e que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes.

9.1.7. Manter controle detalhado das peças substituídas, devendo registrar em relatório técnico todas as intervenções realizadas.

9.1.8. Entregar à fiscalização do contrato relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva, devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo o diagnóstico do equipamento, os serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações técnicas.

9.1.9. Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo estabelecido no contrato ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da conclusão do serviço, comprometendo-se a reparar eventuais falhas sem ônus para a Administração.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, às instalações da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

9.1.12. Utilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, observando as normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis.



FLS	

9.1.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, falha ou situação que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos odontológicos ou a continuidade da prestação dos serviços.

9.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação previamente autorizados pela Administração e previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.17. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas nos equipamentos, permitindo à Administração o acompanhamento histórico das manutenções realizadas.

9.1.18. Emitir notas fiscais para pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva separadas das notas para a aquisição de peças.

9.1.19. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, quantitativo suficiente de profissionais e/ou técnicos devidamente qualificados, bem como veículos adequados em número compatível com a demanda e com os níveis de serviço exigidos, de modo a assegurar a plena e tempestiva execução dos serviços contratados.

9.1.20. Deverá, ainda, manter atualizados e à disposição da **CONTRATANTE** os canais de comunicação e os respectivos números de telefone para contato direto com os responsáveis técnicos e operacionais, garantindo o pronto atendimento às solicitações, ocorrências e demandas relacionadas ao objeto contratado.

9.1.21. A **CONTRATADA** deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

9.1.22. As manutenções e peças que forem contempladas decorrentes de mau uso do equipamento, as mesmas serão substituídas sem custo para a **CONTRATADA** que emitirá um Laudo Técnico relacionando o problema, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** a apuração dos fatos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** execute adequadamente os serviços, garantindo acesso aos locais onde se encontram os equipamentos odontológicos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

9.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas.



FLS	

9.2.5. Notificar a **CONTRATADA** para correção de serviços executados de forma inadequada ou para substituição de peças que não atendam às especificações exigidas.

9.2.6. Receber e analisar os relatórios técnicos de manutenção apresentados pela **CONTRATADA**, verificando a regularidade dos serviços executados.

9.2.7. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo.

9.2.8. Verificar e exigir que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1. Justifica-se o critério de aceitabilidade acima referenciado considerando a natureza integrada do objeto, que compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

10.1.2. Nos termos do **art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Entretanto, no presente caso, verifica-se que o parcelamento entre fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que tais atividades são **intrinsecamente interdependentes** e demandam execução integrada.

10.1.3. A eventual contratação de empresas distintas para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção poderia gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de riscos relacionados à identificação de responsabilidades em caso de falhas nos equipamentos, sobretudo quando houver questionamento acerca da origem do problema, seja decorrente da peça fornecida ou da execução do serviço técnico.

10.1.4. Ademais, a execução do objeto por um único contratado possibilita maior padronização dos procedimentos de manutenção, maior controle sobre a qualidade das peças aplicadas e maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo maior agilidade na solução de falhas e na reposição de componentes, o que é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.

10.1.5. A contratação por **menor preço global** também contribui para a racionalização administrativa, reduzindo custos de gestão, simplificando os procedimentos de fiscalização e ampliando a responsabilização da empresa **CONTRATADA** pela plena funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

10.1.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor controle da prestação dos serviços e maior segurança na manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios municipais.

10.2. O valor total **ESTIMADO** para aquisição de peças e acessórios será de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) os valores estimados de peças não serão objeto de lance no certame.**

11 - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



FLS	

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato administrativo, ou instrumento equivalente;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou instrumento equivalente;
- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ou instrumento equivalente;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5.** A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.



FLS	

11.6. A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.7. A sanção prevista no item **11.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens **11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **11.2.2**.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens **11.2.3 e 11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será: **11.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.13**.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



FLS	

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8** e **11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão realizados no Banco ____, Agência: ____, Conta corrente ____.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e de acordo com o Art. 3º do **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:



FLS	

I 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4o O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1o deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal técnico do contrato administrativo.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

b) **Relatório de Prestação de Serviços**, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo, conforme descrito nos itens 4.5 deste Termo.

12.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, ou instrumento equivalente.

12.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, ou instrumento equivalente sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:



FLS	

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato Administrativo ou instrumento equivalente terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Paracatu, nos termos do **art. 106 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.086** de **22 de JANEIRO** de **2024**.

13.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços contínuos**, a vigência contratual poderá ser sucessivamente prorrogada, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e da existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e que a **CONTRATADA** mantenha condições satisfatórias de execução do objeto, podendo a duração total do contrato atingir o limite de até **10 (dez) anos**, conforme permitido pela legislação vigente para contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra ou quando a natureza do serviço justificar a continuidade da contratação.

13.4. A decisão pela prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica do fiscal e do gestor do contrato quanto à regular execução contratual, à vantajosidade econômica da manutenção do ajuste e ao atendimento do interesse público.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

14.1.1. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.30 – **FICHA:** 643 - **FONTE DE RECURSO:** 1.600 (PEÇAS) ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte;

14.1.2. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.39 – **FICHA:** 646 - **FONTE DE RECURSO:** 1.600 (SERVIÇOS) ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

15 - DADOS BANCÁRIOS:

15.1. BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).



FLS	

AGÊNCIA: 138.

C/C: 575852774-9

16 - ORIGEM DOS RECURSOS:

☐ Federal Livre;

☒ **Federal;**

☐ Estadual Livre;

☐ Estadual Vinculado;

☐ Recursos próprios/Livre;

☐ Recursos próprios/Vinculado;

☐ Outros

Paracatu-MG, 22 de Junho de 2.026.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 0211/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ISABELA DE ALMEIDA E LIMA

Farmacêutica

Matrícula nº 138208691

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Portaria nº 0093/2025

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1168/2025

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



FLS	

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.640/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 93/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **10/2026**, Processo Administrativo nº 7.640/2026, Processo Licitatório Nº 112/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



FLS	

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **10/2026**, **Processo Administrativo nº 7.640/2026**, **Processo Licitatório Nº 112/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **10/2026**, **Processo Administrativo nº 7.640/2026**, **Processo Licitatório Nº 112/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Processo Administrativo nº 7.640/2026.

Processo de Compras nº 93/2026

Processo Licitatório nº 112/2026.

Pregão Eletrônico Nº 10/2026

A proponente, ..., por
intermédio, de portador(a) inscrita no CNPJ nº seu
representante legal o(a) Sr(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no
certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 10/2025, em especial os seguintes:

a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.

b) Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou
documento equivalente, conforme discriminado:

1.2. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.3. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e
respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
*Esse lote será objeto de lance					
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO: - 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT - 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RIO X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK - 14 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) -01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION ION 70X - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS				
1.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AMOREIRAS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA: GNATUS, MODELO XR6010. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - APARELHO DE RAO X PROCION ION 70X - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SANTANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT). - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
1.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JK: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE,	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010 - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME				
1.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRADO: -01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ. - 01 AMALGAMADOR ECEL. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.				
1.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO DA UNIDADE MÓVEL: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR. - 01 APARELHO DE RX. - FOTOPOLIMERIZADOR. - 01 COMPRESSOR. - 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL. - 01 COMPRESSOR, MARCA CE. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN. - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÔRREGO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK. - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA FUTURA. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED. - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL. - 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX. - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
1.21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	SERV	12	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT - 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG - 01 AMALGAMADOR ECEL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
LOTE 02 – PEÇAS DIVERSAS					
*Esse lote não será objeto de lance					
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO: - 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT - 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RX X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK - 14 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO DA UNIDADE MÓVEL: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR. - 01 APARELHO DE RX. - FOTOPOLIMERIZADOR. - 01 COMPRESSOR. - 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010 - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÔRREGO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK. - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA FUTURA. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED. - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL. - 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX. - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.				
2.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION ION 70X - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.7	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AMOREIRAS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - APARELHO DE RAIOS X PROCION ION 70X - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.9	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA: - 01	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
2.10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JK: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR - 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
2.14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR - 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT - 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG - 01 AMALGAMADOR ECEL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED) - 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRADO: -01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER				
2.19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT). - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500 - 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ. - 01 AMALGAMADOR ECEL. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO. - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI. - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME). - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS. - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL. - 01 COMPRESSOR, MARCA CE. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN. - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para prestação de serviços com fornecimento de peças que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:

lote	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços dos Consultórios Odontológicos:

Nº	LOCAIS	ENDEREÇOS	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
1.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AEROPORTO	Rua Jair Ferreira Guimarães, nº 21, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.603-316	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
2.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO AÇUDE	Rua do Parque, nº 50, Bairro: Alto do Açude. CEP: 38.607-220	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
3.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AMOREIRAS	Rua Alumínio, nº 45, Bairro: Amoreiras II. CEP: 38.608-266	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
4.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO BELA VISTA	Rua Boa Vista, nº 677 Bairro: Bela Vista. CEP: 38.600-522	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
5.	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado. CEP: 38.602-002	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
6.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CHAPADINHA	Rua Adrilhes Ulhoa, s/nº Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.603-244	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
7.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JK	Rua C, nº 415, Bairro: JK. CEP: 38.607-096	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
8.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LAGOA DE SANTO ANTONIO	Rua Um - Lagoa de Santo Antônio aproximadamente de 12 km do centro da cidade de Paracatu	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
9.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MORRO AGUDO	Fazenda Morro Agudo - Zona Rural aproximadamente de 60 km do centro da cidade de Paracatu	De 8h às 11h e das 13h às 17h.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

10.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	Rua Fábio Ciências, nº 367, Bairro: Nossa Senhora de Fátima. CEP: 38.607-058	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
11.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	Rua Geraldo Oliveira Melo, nº 352, Bairro: Novo Horizonte. CEP: 38.607-440	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
12.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PARACATUZINHO	Rua Ricardo Adjuto, nº 377, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.603-324	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
13.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRADO	Rua Zita da Silva Neiva, nº 351, Bairro: Prado. CEP 38.602-026	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRIMAVERA	Rua Cajueiro, nº 345, Bairro: Primavera. CEP: 38.606-274	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
15.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SANTANA	Rua Etelvina Elisa Resende, nº 520, Bairro: Santana. CEP 38.600-021	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
16.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÃO SEBASTIÃO	Rua Joaquim Brochado, nº 910, Povoado do São Sebastião. CEP: 38.609-990	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
17.	UNIDADE MÓVEL	Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.306-401	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
18.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA MARIANA	Rua Eliseu Oswaldo Macedo, nº 600, Bairro: Vila Mariana. CEP: 38.606-140.	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
19.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO CÓRREGO	Rua Raul Botelho, nº 131, Bairro: Alto do Córrego. CEP: 38.606-032.	De 8h às 11h e das 13h às 17h.
20.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA	Avenida Bias Fortes, nº 2006, Bairro: Jardim Vitória CEP: 38.603-170.	<u>EM CONSTRUÇÃO</u>
21.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALVORADA	Rua Alípio Rocha, s/nº, Bairro: Vila Alvorada CEP: 38606-454.	<u>EM CONSTRUÇÃO</u>

4.2. A CONTRATADA obedecerá ao disposto às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando aplicável.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as normas técnicas pertinentes, a legislação aplicável e as boas práticas de execução, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva emitidas pela **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:



FLS	

a) **Prazo máximo para atendimento inicial: até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal da fiscalização do contrato;

b) **Prazo máximo para diagnóstico técnico: até 48 (quarenta e oito) horas** após o atendimento inicial;

c) **Prazo para conclusão do reparo: até 03 (três) dias úteis** contatos a partir do início da manutenção, salvo nos casos em que houver necessidade de substituição de peças específicas ou situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

4.4.1. Nos casos em que o reparo demandar maior prazo em razão da necessidade de aquisição de peças específicas, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.

4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório de todas as manutenções preventivas e corretivas, devendo conter: local e setor que foi realizado o reparo, nome, marca, modelo e número de patrimônio do equipamento e ainda a listagem de todas as peças e reparos realizados.

4.5.1. Após cada atendimento de manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório técnico detalhado**, contendo no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) unidade de saúde onde o equipamento se encontra instalado;
- c) data e horário do atendimento;
- d) descrição dos serviços executados;
- e) diagnóstico técnico do problema identificado;
- f) peças ou componentes substituídos;
- g) recomendações técnicas, quando houver;
- h) identificação e assinatura do técnico responsável.

4.5.2. Os relatórios deverão ser apresentados à fiscalização do contrato para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

4.5.3. O relatório descrito no item acima será assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pelo responsável da Unidade de Saúde e será entregue a Fiscal Técnica do contrato;

4.6. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.7. Os materiais a serem utilizados nas manutenções tais como: gasolina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.8. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.8.1. Os serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, são definidos da seguinte forma:



FLS	

4.8.2. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

4.8.2.1. Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

4.8.2.2. Após a aprovação dos cronogramas pela **CONTRATANTE**, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias consecutivos**, ao Departamento de Saúde Bucal. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

4.8.3. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos.

4.8.3.1. A periodicidade deverá ser conforme chamado técnico. Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Saúde Bucal por e-mail e/ou telefone quando da observação de defeitos e/ou funcionamento anormal de equipamentos.

4.8.3.2. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização do Departamento de Saúde Bucal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

4.9. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

4.9.1. As manutenções serão efetuadas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e correrão da seguinte forma:

4.9.2. Mensalmente para todos os equipamentos odontológicos alocados nos Consultórios.

4.9.3. As visitas serão agendadas pelo responsável de cada Consultório e o atendimento será no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**;

4.9.4. As visitas serão realizadas, em horário e locais preestabelecido no item 4.1, por intermédio de técnico especializado da **CONTRATADA**;

4.9.5. Os procedimentos para manutenção dos equipamentos seguirão o básico de manutenção listado a seguir:

4.9.5.1. Para todos os equipamentos odontológicos:

- a)** Checar a integridade mecânica dos aparelhos, calibração, aferição, chaves, botões, e da ventoinha (se houver);



FLS	

- b) Verificar o estado do equipamento, horas de trabalho e indicações do sistema quanto à necessidade de ajustes, trocas ou serviço;
- c) Verificar estados dos sensores, válvulas, e calibração dos equipamentos e realizar os ajustes necessários;
- d) Checar a integridade de todos os sistemas, incluindo a continuidade de cabos e plugs;
- e) Limpeza no interior dos painéis de controle usando vácuo/aspiração;
- f) Troca de peças, filtros, borrachas de vedação que sejam necessários;
- g) Verificar a tensão nos terminais e os tempos de carga e descarga das baterias;
- h) Medição de correntes de fuga e de isolamento, através do analisador de segurança elétrica;
- i) Limpeza geral, medições, trocas ou ajustes que forem necessários, quando houver;

4.9.6. Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e o mesmo será entregue a fiscalização técnica do contrato, ou instrumento equivalente.

4.10. A MANUTENÇÃO CORRETIVA CORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

4.10.1. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da fiscalização do Contrato Administrativo.

4.10.2. Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, salvo aceitação prévia por parte da **CONTRATANTE**, justificada por escrito feita pela **CONTRATADA**, em virtude de necessidade de um prazo maior.

4.10.3. As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada Consultório, por meio de telefone, e-mail, WhatsApp e outros.

4.10.4. A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

4.10.5. As visitas serão realizadas, nos locais preestabelecidos no item 4.1, por intermédio de técnico especializado da **CONTRATADA**, nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa **CONTRATADA**, será necessária a autorização da fiscalização do contrato e o deslocamento será sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.10.6. Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testes, de forma a certificar a plena normalidade do sistema.

4.10.7. Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia do responsável pela Unidade, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento deverão ser executados de forma programada.



FLS	

4.11. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

4.11.1. Fornecimento de componentes, peças e acessórios, pela **CONTRATADA** deverá ocorrer conforme os seguintes procedimentos:

4.11.2. A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela **CONTRATADA**, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos, autoclaves e compressores do Departamento de Saúde Bucal, caberá a **CONTRATADA** comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da **CONTRATADA** e autorizada pela Diretoria de Saúde Bucal/Fiscalização do Contrato Administrativo.

4.11.3. As peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser novas e originais de fábrica, não serão aceitos itens usados ou recondicionados, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade, não sendo aceitas peças recondicionadas e somente poderão ser substituídas mediante autorização por escrito do Fiscal do contrato administrativo.

4.11.4. O fornecimento de peças será de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição somente deverá ser autorizada pela Fiscal Técnica do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela **CONTRATADA** ou, na falta desta, a realização de pesquisa de preços em empresas do ramo, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.11.5. As peças substituídas deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao responsável de cada Unidade de Saúde.

4.11.6. A garantia das peças e da manutenção corretiva será de no mínimo **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

4.11.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.11.8. Em caso de mudança de endereço ou transferência de consultórios, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar a reinstalação dos equipamentos nos novos locais indicados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional. Para tanto, deverá disponibilizar ao técnico responsável todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo veículo apropriado para deslocamento, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita realização das atividades.

4.12. CONTROLE DE MANUTENÇÃO:

4.12.1. A **CONTRATADA** deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, incluindo histórico de intervenções, peças substituídas e datas de atendimento, possibilitando à Administração o acompanhamento do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

4.12.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou relatórios consolidados sobre as manutenções realizadas nos equipamentos odontológicos.

4.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.13.1. Não será exigida a garantia para a aquisição ora pretendida de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FLS	

4.14. SUBCONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente será recebido:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscais Técnicos do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.2. **Definitivamente**, por agente público designado como Gestor do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **05 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pela Fiscal Técnica do Contrato Administrativo, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7.089/2.024.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

5.6. Se, após o recebimento, constatar-se que a prestação dos serviços com o fornecimento peças foram executados em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



FLS	

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal técnico do contrato administrativo.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

b) Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo, conforme descrito nos itens 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, ou instrumento equivalente.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, ou instrumento equivalente sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a



FLS	

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.30 – **Ficha:** 643 - **Fonte de Recurso:** 1.600 (Peças) *ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte;*

14.1.2. 02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.39 – **Ficha:** 646 - **Fonte de Recurso:** 1.600 (Serviços) *ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.*

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, no contrato e na proposta apresentada, garantindo a qualidade, eficiência e segurança na execução do objeto contratado.

9.1.2. Realizar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, bem como as boas práticas de manutenção de equipamentos eletromédicos.

9.1.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos, insumos e peças necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.



FLS	

9.1.4. Atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo estabelecido pela Administração, devendo iniciar o atendimento dentro do prazo definido no contrato administrativo ou no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a fim de evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos.

9.1.5. Realizar a substituição de peças, componentes ou acessórios sempre que identificado desgaste, falha ou defeito que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos.

9.1.6. Garantir que todas as peças, componentes e materiais empregados nas manutenções sejam novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, e que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes.

9.1.7. Manter controle detalhado das peças substituídas, devendo registrar em relatório técnico todas as intervenções realizadas.

9.1.8. Entregar à fiscalização do contrato relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva, devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo o diagnóstico do equipamento, os serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações técnicas.

9.1.9. Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo estabelecido no contrato ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da conclusão do serviço, comprometendo-se a reparar eventuais falhas sem ônus para a Administração.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, às instalações da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

9.1.12. Utilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, observando as normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis.

9.1.13. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, falha ou situação que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos odontológicos ou a continuidade da prestação dos serviços.

9.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação previamente autorizados pela Administração e previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.17. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas nos equipamentos, permitindo à Administração o acompanhamento histórico das manutenções realizadas.



FLS	

9.1.18. Emitir notas fiscais para pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva separadas das notas para a aquisição de peças.

9.1.19. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, quantitativo suficiente de profissionais e/ou técnicos devidamente qualificados, bem como veículos adequados em número compatível com a demanda e com os níveis de serviço exigidos, de modo a assegurar a plena e tempestiva execução dos serviços contratados.

9.1.20. Deverá, ainda, manter atualizados e à disposição da **CONTRATANTE** os canais de comunicação e os respectivos números de telefone para contato direto com os responsáveis técnicos e operacionais, garantindo o pronto atendimento às solicitações, ocorrências e demandas relacionadas ao objeto contratado.

9.1.21. A **CONTRATADA** deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

9.1.22. As manutenções e peças que forem contempladas decorrentes de mau uso do equipamento, as mesmas serão substituídas sem custo para a **CONTRATADA** que emitirá um Laudo Técnico relacionando o problema, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** a apuração dos fatos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** execute adequadamente os serviços, garantindo acesso aos locais onde se encontram os equipamentos odontológicos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e a proposta apresentada.

9.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas.

9.2.5. Notificar a **CONTRATADA** para correção de serviços executados de forma inadequada ou para substituição de peças que não atendam às especificações exigidas.

9.2.6. Receber e analisar os relatórios técnicos de manutenção apresentados pela **CONTRATADA**, verificando a regularidade dos serviços executados.

9.2.7. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo.

9.2.8. Verificar e exigir que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato administrativo, ou instrumento equivalente;



FLS	

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato administrativo;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou instrumento equivalente;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



FLS	

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: 10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



FLS	

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.



FLS	

11.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento da Saúde Bucal, Portaria nº 0093/2025, odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificada exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete a Fiscal Técnica acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência das peças e prestação dos serviços, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento e prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. A Fiscal Técnica do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Compete a Fiscal Administrativa do Contrato acima identificada, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador/fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador/fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. A fiscal administrativa do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal administrativa do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato, ou instrumento equivalente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato Administrativo ou instrumento equivalente terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Paracatu, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.086 de 22 de JANEIRO de 2024.

12.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos, a vigência contratual poderá ser sucessivamente prorrogada, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e da existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e que a **CONTRATADA** mantenha condições satisfatórias de execução do objeto, podendo a duração total do contrato atingir o limite de até 10 (dez) anos, conforme permitido pela legislação vigente para contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra ou quando a natureza do serviço justificar a continuidade da contratação.

12.4. A decisão pela prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica do fiscal e do gestor do contrato quanto à regular execução contratual, à vantajosidade econômica da manutenção do ajuste e ao atendimento do interesse público.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FLS	

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1 A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

15.7. O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.



FLS	

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bem, sendo a referida obrigada a continuar a prestação e fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja xx/xx/xxxx, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



FLS	

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

16.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.1**.

16.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.



Cláusula Décima Oitava – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

18.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

18.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Décima Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

19.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

19.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

19.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

19.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações



FLS	

previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

19.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

19.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Vigésima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

20.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma analítica e detalhada como anexo deste Contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

20.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

20.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

20.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

20.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

20.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato.

20.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**.



FLS	

20.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

22.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Terceira – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Quarta – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXXX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

MAPA DE RISCOS				
Fase de Análise				
Planejamento da Contratação		Seleção do Prestador		Gestão do Contrato
RISCO 01 – Atraso na homologação da licitação.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo	
Danos:				
Atraso na entrega dos materiais;				
Ações de tratamento		Responsável		
Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.		Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes e Pregoeiro/Agente de Contratação escalado para dirimir os trabalhos do certame.		
Ações de Contingência		Responsável		
Realizar a revalidação da proposta.		Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes e Pregoeiro/Agente de Contratação escalado para dirimir os trabalhos do certame.		
RISCO 02 – Definição ineficiente da demanda.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo	
Danos:				
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Prestação de Serviço inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.				
Ações de Tratamento		Responsável		
Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.		Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.		
Ações de Contingência		Responsável		
Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.		Fiscal Técnica do Contrato: Sra. Cristina Laura De Oliveira Rodrigues, Diretora de Departamento da Saúde Bucal.		
RISCO 03 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo	
Danos:				
Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais do presente processo;				
Ações de Tratamento		Responsável		
Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do		Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Gomes Ferreira.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.					
Ações de Contingência					Responsável
Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.					Secretaria de Gestão Pública , através do Superintendente de Suprimentos: Sr. Edmar Lemes Prado.
RISCO 04 – Descumprimento de formalidade legal.					
Probabilidade					
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Impacto					
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo	
Classificação					
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo		
Danos:					
Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.					
Ações de Tratamento					Responsável
Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.					Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.
Ações de Contingência					Responsável
Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.					Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.
RISCO 05 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.					
Probabilidade					
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Impacto					
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo	
Classificação					
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo		
Danos:					
Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.					
Ações de Tratamento					Responsável
Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.					Secretário Municipal de Saúde : Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.
Ações de Contingência					Responsável
Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.					Secretário Municipal de Saúde : Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.
RISCO 06 – Impugnação ao Edital.					
Probabilidade					
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Impacto					
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo	
Classificação					
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo		
Danos:					
Atraso no processo licitatório.					
Ações de Tratamento					Responsável
Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.					Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado: Sr. Antônio Carlos Teixeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Ações de Contingência					Responsável				
Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.					Superintendência de Suprimentos através do Diretor do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.				
RISCO 07 – Inadequações na Elaboração do Termo de Referência.									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno			Moderado			Alto		Extremo	
Danos:									
Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo da Prestação dos serviços;									
Ações de Tratamento					Responsável				
Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico e Definir procedimento de revisão ativa dos cálculos e demais elementos do Termo de Referência, executando, caso julgue se necessário, revisão por partes.					Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.				
Ações de Contingência					Responsável				
Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.					Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.				
RISCO 08 – Questionamento excessivos no pregão.									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno			Moderado			Alto		Extremo	
Danos:									
Atraso no processo licitatório.									
Ações de Tratamento					Responsável				
Detalhamento da prestação dos serviços do Termo de Referência para minimizar as dúvidas do processo.					Fiscal Técnica do Contrato: Sra. Cristina Laura De Oliveira Rodrigues, Diretora de Departamento da Saúde Bucal.				
Ações de Contingência					Responsável				
Fornecer informações solicitadas.					Fiscal Técnica do Contrato: Sra. Cristina Laura De Oliveira Rodrigues, Diretora de Departamento da Saúde Bucal.				
RISCO 09 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.									
Probabilidade									
Muito baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta	
Impacto									
Insignificante		Pequeno		Moderado		Grave		Gravíssimo	
Classificação									
Pequeno			Moderado			Alto		Extremo	
Danos:									
Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Ações de Tratamento			Responsável	
Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos. licitatórios e de planejamento da contratação.			Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.	
Ações de Contingência			Responsável	
Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.			Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.	
RISCO 10 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo	
Danos:				
Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.				
Ações de Tratamento			Responsável	
Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.			Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.	
Ações de Contingência			Responsável	
Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.			Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, Gestor do Contrato.	

Paracatu – MG, 22 de Junho de 2026.

NAYLA TEREZA PEREIRA DE ANDRADE

Oficial Administrativo

Matrícula nº 138205974

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco – MR – Retificado